

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE / ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO
MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE / MG – HOSPITAL
MARGARIDA.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, bairro Alvorada, João Monlevade – Minas Gerais, CEP nº. 35930-227, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONE CARVALHO, portadora de documento de identidade nº. MG 4.493.692 – SSP/MG e inscrita no CPF sob nº. 764.569.436-04, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – HOSPITAL MARGARIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.142.203/001-92, com sede na Rua Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG neste ato representada por seu Presidente JOSÉ ALBERTO GRIJÓ, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente 1º termo aditivo ao Convênio nº 32/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Alterar o cronograma de desembolso, com o acréscimo no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) ao convenio original para suprir a deficiência dos materiais que irão ser gastos no atendimento à comunidade durante o combate à pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3.2.1 – A CONVENENTE se obriga à:

l) utilizar os recursos repassados no incremento das despesas efetuadas em função das medidas de controle e combate à pandemia do COVID-19.

3.2.2 – O CONCEDENTE se obriga à:

g) Excepcionalmente, em razão da situação de emergência causada pela pandemia COVID-19, considerando



a solicitação da CONVENIENTE e a motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica o CONCEDENTE autorizado a repassar as 2ª e 3ª parcelas do convênio original, perfazendo o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), de uma só vez até 30/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecido que excepcionalmente, em razão da situação de emergência causada pela pandemia COVID-19, o CONVENTE deverá apresentar a prestação de contas integralmente das 1ª, 2ª e 3ª parcelas impreterivelmente até 23/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Neste ato, as partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 23 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde | Gestora do SUS

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ

Provedor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG

Hospital Margarida

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____